

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2021

*Daniilo Borges Matias*  
Superintendente

### PORTARIA HOB Nº 241/2021

*Designa Gestor e Fiscal de Contrato.*

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276, de 05/02/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Gestor e o Fiscal do(s) Contrato(s) como a seguir disposto: Processo de Compras n.º 04-24/2021

Contratada: GASMAX DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ Nº 71.398.697/0001-49  
Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo-GLP para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades  
Origem: Gerência de Nutrição e Dietética/ SANUT

Gestor do Contrato: Alexandre Magno Coelho, HM 7523-1, Gerente do Serviço de Almojarifado da Gerência de Nutrição e Dietética/ SANUT

Fiscal: Anderson Fernando dos Santos, HM 6408-6, Agente Administrativo e, na sua ausência ou impedimentos a servidora Lilian Santos de Oliveira, HM 40395-6, Agente Administrativo/ SANUT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2021

*Daniilo Borges Matias*  
Superintendente

### PORTARIA HOB Nº 242/2021

*Designa Gestor e Fiscal do Contrato.*

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276, de 05/02/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Gestor e o Fiscal do(s) Contrato(s) como a seguir disposto: Processo Compras nº 02-50/2021

Contratada: AVOHAI EVENTOS LTDA-ME- CNPJ Nº 08.804.604/0001-00

Objeto: Prestação de serviços gráficos (envelopes de prontuários, guias de substituição e capas de processo, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades  
Origem: Serviço de Almojarifado Geral e Patrimônio/SAGEP

Gestor do Contrato: Jacques Rodrigues Barbosa - HM 6915-0 - Gerente do Almojarifado de Materiais de Consumo e Manutenção e de Patrimônio

Fiscal: Sérgio Moreira de Souza, HM 7139-2, Gerente Serviço de Prontuários do paciente e, na sua ausência ou impedimentos o servidor Francisco Augusto Scofield Moreira, HM2038-0, Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2021

*Daniilo Borges Matias*  
Superintendente

### ABERTURA DE LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO 216/2021 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 03-21/2021  
OBJETO: Registro de preços consignado em ata para aquisição de curativos especiais para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação

técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Início da recepção de propostas a partir de 08/09/2021.

Abertura das propostas: às 08:00hs do dia 20/09/2021.

Abertura da sessão de lances: às 08:15hs do dia 20/09/2021.

Modo de disputa: Conforme ao inciso II do Art.31 do Decreto Federal nº 10.024/19.

### PREGÃO ELETRÔNICO 228/2021

PROCESSO: 02-74/2020

OBJETO: Aquisição de peças para bebedouro para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório. Esta licitação é exclusiva para a participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

Início da recepção de propostas a partir de 08/09/2021.

Abertura das propostas: às 09:00hs do dia 20/09/2021.

Abertura da sessão de lances: às 09:15hs do dia 20/09/2021.

Modo de disputa: conforme disposto no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

### PREGÃO ELETRÔNICO 176/2021

PROCESSO: 03-87/2020

OBJETO: Aquisição de conexões para circuitos de anestesia DRAGER para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Início da recepção de propostas a partir de 08/09/2021.

Abertura das propostas: às 10:00hs do dia 20/09/2021.

Abertura da sessão de lances: às 10:15hs do dia 20/09/2021.

Modo de disputa: Conforme ao inciso II do Art.31 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Os pregões eletrônicos serão realizados em sessão pública na INTERNET – COMPRASNET – UASG 926658.

Para participar da sessão de abertura de um pregão eletrônico os interessados deverão cadastrar-se junto ao sistema COMPRASNET para obtenção da senha de acesso.

Para obter informações sobre o sistema "Pregão Eletrônico" poderá ser acessado o site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Para obter informações sobre o cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG) poderá ser acessado o site [www.pbh.gov.br/sucaf](http://www.pbh.gov.br/sucaf) ou ligar no telefone (031) 3277-4677.

Os editais estão disponíveis gratuitamente no site: [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Outras informações: Av. José Bonifácio s/n, Bairro São Cristóvão, fone: (31) 3277-6178.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2021

*Edmundo S C Franco*  
Pregoeiro

### COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 180/2020

PROCESSO: 03-130/2020

OBJETO: Aquisição de eletrodos e adesivos médico-hospitalares para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Comunicamos aos interessados que os itens 01 e 02 tornaram-se fracassados.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2021

*Edmundo S C Franco*  
Pregoeiro

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 034/2021

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Superintendente, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Contador nos termos do inciso V do art. 2º da Lei

Municipal nº 11.175, de 25 de Junho de 2019, e inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, e demais normas pertinentes, conforme as condições estabelecidas neste Edital:

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada para contratação temporária de profissional CONTADOR, COM EXPERIÊNCIA EM CÁLCULOS TRABALHISTAS, em razão do número de servidores efetivos insuficientes para a continuidade de serviço público essencial e especializado, nos termos estabelecidos na legislação em referência.

1.2. Os candidatos poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.

1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissional CONTADOR, COM EXPERIÊNCIA EM CÁLCULOS TRABALHISTAS, bem como para a formação de cadastro de reserva, para eventual substituição de outros contratos temporários, em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual.

1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

### 2. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á em uma única etapa de HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Possuir nível superior completo em Ciências Contábeis, com formação em Instituição credenciada pelo MEC e habilitação legal para o exercício da profissão.

3.2. Possuir experiência de no mínimo 1 (um) ano em cálculos trabalhistas.

3.3. O candidato deverá apresentar dentro do envelope, a seguinte documentação, para fins de HABILITAÇÃO:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato, conforme Anexo I deste Edital;
- Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão do Curso Superior em Ciências Contábeis, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;
- Cópia do registro profissional de Contador/Ciências Contábeis, no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, dentro da validade especificada pelo mesmo;
- Declaração, sob as penas da lei, conforme modelo do anexo II deste edital, de que não é servidor ou empregado público deste HOB, e tampouco da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas; que não incide nas vedações do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; e, por fim, que não possui nenhuma pendência administrativa com o HOB.
- Curriculo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;
- Comprovação da experiência em atuação como CONTADOR EM CÁLCULOS TRABALHISTAS, conforme subitem 3.3, que deverá atender a uma das seguintes opções:

• No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;

• No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:

- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

• No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:

Cópia das nomeações realizadas nos processos judiciais ou indicações como assistente técnico.

3.4. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional, os candidatos que tenham prestado serviço no Hospital Metropolitano Odilon Behrens, ficam isentos de apresentação da declaração de experiência citada na alínea "f", subitem 3.3, desde que o tempo trabalhado seja informado na ficha de inscrição.

3.5. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento de Folha de Pagamento – SEFOP-HOB. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP-HOB prevalecerá o último.

3.6. O candidato se responsabilizará pela veracidade dos documentos apresentados no presente processo seletivo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e de contratação.

3.7. Havendo a necessidade de se dirimir dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Gerência de Pessoas e do Trabalho – GPET-HOB solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa em atendimento à solicitação pelo candidato implicará em sua inabilitação.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. O candidato submeter-se-á à classificação de acordo com a seguinte pontuação:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência profissional comprovada como CONTADOR EM CÁLCULOS TRABALHISTAS, conforme estabelecido no presente Edital.	05 (cinco) pontos para cada 01 (hum) ano completo de experiência comprovada.	100 (cem) pontos

4.2. O candidato que não apresentar, dentro do envelope, os documentos para a comprovação de experiência, conforme solicitado no item 4.1, receberá nota 0 (zero).

### 5. INAPTIÇÃO TEMPORÁRIA

5.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.

5.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público, que se substancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

### 6 - DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

6.1. A comprovação de conclusão do Curso Superior em Ciências Contábeis ocorrerá mediante a apresentação de fotocópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso, frente e verso, expedidos por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.



6.2- Para a comprovação de conclusão do Curso Superior em Ciências Contábeis não serão aceitas declarações, atestados e documentos, em língua estrangeira.

6.3 - Os comprovantes da experiência profissional apresentados pelos candidatos serão utilizados para CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do envelope de documentação, atendendo a uma das seguintes opções:

• No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, na qual seja informado o período trabalhado (com início e fim, se for o caso) e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

• No caso de serviço prestado no SERVIÇO PÚBLICO:

- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado, assinada por servidor competente do Serviço Público emite na qual seja informado o período trabalhado (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

• No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:

Cópia das nomeações realizadas nos processos judiciais ou indicações como assistente técnica.

6.4. - Para fins de contagem de tempo de experiência profissional, quando o candidato tiver prestado serviços no Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, ficará isento da apresentação de certidão ou declaração exigida no item 6.3 deste edital, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.

6.5 - O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP-HOB, prevalecerá o último.

6.6. - O candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

6.7. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irrevogável submissão do candidato interessado às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

## 7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação e comprovação de experiência profissional, relacionados no item 3.5, letras "a" a "f", bem como os relativos à experiência profissional relacionados no item 4 e seus subitens, deverão ser apresentados no ato da inscrição, em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

"Processo Seletivo Simplificado n.º 034/2021 HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS  
Contador - Cálculos Trabalhistas  
Nome Completo do Candidato"

7.2. O envelope deverá ser entregue pessoalmente ou através de procurador, no Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Gerência de Pessoas e do Trabalho-GPET-HOB - Anexo Administrativo - sito na Av. José Bonifácio s/n.º, Bairro São Cristóvão - BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município - DOM, imprimevolmente.

7.3 - A Gerência de Pessoas e do Trabalho-GPET-HOB emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

7.4 Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação, para fins habilitação e classificação, não sendo aceitos envelopes abertos ou fora do prazo e local estabelecidos.

7.5 A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.

7.6. Não serão aceitas inscrições nem documentação para fins de habilitação e classificação fora do prazo estabelecido no item 7.2 deste Edital.

7.7 A Gerência de Pessoas e do Trabalho -GPET-HOB emitirá ata da reunião em que se efetuará a avaliação da documentação dos candidatos,

relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos habilitados e daqueles que forem inabilitados, com a devida motivação, bem como a classificação dos mesmos. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação, juntamente com a Gerente da GPET-HOB, ficando arquivada na referida Gerência.

7.8 A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem abaixo:

1º Critério - Maior tempo de experiência profissional comprovada.

2º Critério - Maior idade.

## 9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO

9.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

9.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

9.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens- Anexo Administrativo - sito na Av. José Bonifácio s/n.º, Bairro São Cristóvão - BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

"Recurso: Contador - Cálculo Trabalhista  
Processo Seletivo Simplificado - Edital 034/2021 HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS  
Nome completo e identidade".

9.4. A Gerência de Gestão de Pessoas e do Trabalho - GPET-HOB emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação, juntamente com a Gerente da GPET-HOB ficando arquivada naquela Gerência.

9.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM.

9.6. É de total responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município, afetas ao presente procedimento, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

## 10 - DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando todas as disposições deste edital, sendo que a convocação para contratação administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

10.2 O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET-HOB, situada na Avenida José Bonifácio, s/n.º, Bairro São Cristóvão - Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM, no horário de 08:00 às 15:00 horas, para os procedimentos administrativos necessários à celebração do contrato temporário, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;

b) Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);

c) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

d) Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;

e) Certidão de Casamento, Divórcio ou União Estável;

f) Identidade (ou certidão de nascimento) e CPF dos dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda;

g) PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);  
h) Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

i) Carteira Profissional no Conselho de Classe - Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

j) Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);

k) Diploma de Graduação OU Declaração de conclusão do Curso Superior em Ciências Contábeis;

l) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);

m) Duas cópias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz), OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;

n) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);

o) Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: <https://www.policiaivil.mg.gov.br/servico/>;

p) Cartão de vacina atualizado;

q) Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido por profissional Médico do Trabalho, desde que no laudo de saúde ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida, e conste a aptidão para a função. O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO será realizado às expensas dos candidatos;

r) Resultado dos exames laboratoriais às expensas do HOB;

s) Termo de Responsabilidade assinado (Anexo IV), referente as condições de prestação de serviços durante a pandemia de COVID-19;

t) Currículo.

10.3 O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 8.2, 9.2, implicará na desistência da contratação, sendo convocado o próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

10.4 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, publicados no Diário Oficial do Município - DOM, através do site [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

10.5 Decairá do direito de contratação o candidato que:

a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação no Diário Oficial do Município - DOM;

b) Não apresentar documentação completa exigida neste edital para contratação;

c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;

d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município de Belo Horizonte;

e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo

contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;

f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição - SUCOR/PBH.

g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva)

10.5.1 - No caso de desistência do candidato em celebrar o contrato ou, caso venha a incidir em uma das hipóteses de impedimento da contratação, será convocado o próximo candidato classificado, observando-se estritamente a ordem de classificação.

10.6 - O processo de admissão observará o Decreto Municipal nº 16.907, de 16 de maio de 2018, que dispõe sobre o exame admissional no serviço público municipal.

## 11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a Lei Municipal nº 11.175/2019.

## 12. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

12.1- Cargo: Analista de Políticas Públicas - Contador- Cálculos Trabalhistas - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 17:00 - Remuneração mensal bruta: R\$3.479,62 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

12.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, na prestação de serviço que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais, tomando como base a remuneração contratada.

12.3. Lotação: Complexo Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Sede - Rua Formiga, nº 50 - Bairro São Cristóvão/BH/MG ou Procuradoria Geral do Município - Rua da Bahia, 888, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG.

## 13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A seleção dos candidatos participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrestrita e irrevogável aceitação dos termos e condições deste Edital, e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

13.2 - Em atenção ao princípio da publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município - DOM, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018.

13.3- O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município - DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, SMS, telegrama, etc.).

13.4 - Esse edital substitui a versão anterior e suas erratas publicadas no Diário Oficial do Município - DOM. As inscrições já realizadas serão mantidas para o Processo Seletivo regido por este novo Edital.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2021

Daniilo Borges Matias  
Superintendente



# DENGUE

## PROIBIDO RETORNAR

Elimine as latas vazias, garrafas e potes plásticos, lixos e entulhos expostos à chuva.

## ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 034/2021 - CONTADOR- CALCULOS TRABALHISTAS

## 1. DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo	
Carteira de Identidade	
Telefones: Residencial / Celular	
E-mail	

## 2. DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

Documentação	Consta
Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso superior em Ciências Contábeis, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC;	( ) SIM ( ) NÃO
Cópia do registro profissional de Ciências Contábeis no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, dentro da validade especificada pelo mesmo;	( ) SIM ( ) NÃO
Declaração, sob as penas da lei, conforme modelo do anexo V deste edital, que não é servidor ou empregado público deste HOB, e tampouco da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas; que não incide nas vedações do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, e, por fim, que não possui nenhuma pendência administrativa com o HOB.	( ) SIM ( ) NÃO
Curriculo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;	( ) SIM ( ) NÃO
Comprovante de Experiência como contador em pericia trabalhista conforme subitem 3.3.	( ) SIM ( ) NÃO

## 3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME EDITAL:

Nº	Instituição	Período Trabalhado
1.		___/___/___ a ___/___/___
2.		___/___/___ a ___/___/___
3.		___/___/___ a ___/___/___

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL 034/2021 - CONTADOR - CÁLCULOS TRABALHISTAS

NOME DO CANDIDATO:	
PROCURADOR:	
DATA: ___/___/___	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET-HOB

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 034/2021 - CONTADOR- CÁLCULOS TRABALHISTAS

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro junto ao HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS - HOB, no Processo Seletivo Simplificado n.º 034/2021, sob as penas da lei, que:

1 - não sou servidor ou empregado público deste HOB, e tampouco da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas;

2 - não me enquadro nas vedações do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

3 - não possuo qualquer pendência administrativa com o HOB;

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

## ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO(A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS - HOB, com sede na Rua Formiga nº 50, Bairro Lagoinha, em Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. Danilo Borges Matias, aqui denominado CONTRATANTE, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT\_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST\_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG\_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDERECO», nº «N\_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento no art. 37, inciso IX da CF/1988, e no inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de Junho de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) ao CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº \_\_\_\_\_/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DADOS DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando a atualizar os dados, sempre que houver qualquer alteração nas informações fornecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO(A) será de até «HORAS MENSAS» («EXTENSO»), distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados

os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) em horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO(A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988, caso não se conceda a folga compensatória prevista no item 3.3.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS MENSAS» («EXTENSO»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. A compensação de jornada do (a) CONTRATADO (A), que labore em escala de trabalho de 12hX36h, observará a INSTRUÇÃO NORMATIVA HOB Nº 001/2017, e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO\_SAL») mensais, observado o disposto nos arts. 7º e 10 da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO\_TOTAL» («EXTENSO\_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§2º - O contratado nos termos da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019, fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República de 1988.

§3º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§4º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, será formalizada através de Termo Aditivo.

§5º O contratado possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA»  
CONTA: «CC»

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano, com início em «DT\_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 11.175/2019, conforme o enquadramento da presente contratação, considerando as hipóteses previstas no art. 2º do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O (A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades de CONTADOR EM CÁLCULOS TRABALHISTAS, correspondentes a sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de «FUNCAO».

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do (a) CONTRATADO (A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, ou, na ocasião do distrito do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

- a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;

d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar-se do serviço:

7.2.1. por 1 (um) dia:

- a) para doação de sangue;
- b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
- c) para alistar-se como eleitor;
- 7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;
- 7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de: a) casamento;
- b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

## CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº ..... - f.....

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do Contratado:

10.2.1 - observar as leis, os regulamentos e o Código de Ética;

10.2.2 - manter assiduidade e pontualidade no serviço;

10.2.3 - trajar uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;

10.2.3 - desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função;

10.2.4 - participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;

10.2.5 - discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;

10.2.6 - sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;

10.2.7 - cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;

10.2.8 - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

10.2.9 - zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;

10.2.10 - atender com presteza e satisfatoriamente:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Controladoria-Geral do Município - CTGM - e da Procuradoria-Geral do Município - PGM;

10.2.11 - tratar a todos com urbanidade;

10.2.12 - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

10.2.13 - levar ao conhecimento do controlador-geral do Município irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;





10.2.14- representar contra abuso de poder;  
 10.2.15 - ser leal às instituições a que servir.  
 10.3. É proibido ao Contratado:  
 10.3.1 - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata;  
 10.3.2 - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;  
 10.3.3 - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando seu bom desempenho;  
 10.3.4 - deixar de comparecer ao serviço sem justificativa legal;  
 10.3.5 - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;  
 10.3.6 - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;  
 10.3.7 - recusar fê a documento público;  
 10.3.8 - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;  
 10.3.9 - ofender a dignidade ou o decore de colega, de particular ou propalar ofensas;  
 10.3.10 - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;  
 10.3.11 - praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;  
 10.3.12 - deixar de observar a lei em prejuízo alheio ou da administração pública;  
 10.3.13 - praticar ato de nepotismo ou que envolva conflito de interesse, nos termos do normativo próprio;  
 10.3.14 - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

10.3.15 - fazer contratos com o poder público, por si ou como representante de outrem;  
 10.3.16 - exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o poder público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;  
 10.3.17 - atuar, como procurador ou intermediário, junto à repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o terceiro grau, de cônjuge ou companheiro;  
 10.3.18 - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;  
 10.3.19 - praticar usura em qualquer de suas formas;  
 10.3.20 - proceder de forma desidiosa;  
 10.3.21 - praticar litigância de má-fé no âmbito da CTGM.

Parágrafo único - Considera-se litigante de má-fé o servidor público que apresentar denúncias contra texto expresso de lei ou fato incontestoso ou usar da denúncia para conseguir objetivo ilegal

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:  
 11.1.1. Pelo término do prazo contratual;  
 11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;  
 11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;  
 11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;  
 11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.  
 11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):  
 11.2.1. Seja nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.  
 11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.  
 11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ORDEM DE SERVIÇO**

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL DE TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT. ADMISSÃO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS\_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- ( ) Plantão Diurno
- ( ) Plantão Noturno
- ( ) Plantão Diurno/Noturno
- ( ) Horizontal
- ( ) Rodízio
- ( ) Atendimento Ambulatorial
- ( ) Atendimento em Urgência
- ( ) Internação

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

«NOME»  
 CPF: «CPF»

RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

DANILO BORGES MATIAS  
 SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_;

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

( ) não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

( ) ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a

falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO IV  
 TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19.**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO SELETIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, selecionado (a) para atuar na função de \_\_\_\_\_, por intermédio do Edital de Processo Seletivo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente das normas e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB), para a prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia 1, que afastam do trabalho as agentes públicas gestantes e os agentes públicos imunossuprimido e/ou portador de doenças autoimunes, por serem considerados do grupo de risco.

DECLARO, que estou ciente de que caso de estar grávida (candidata do sexo feminino), imunossuprimido (a) e/ou portador(a) de doenças autoimunes não é recomendado que eu assumo a função para a qual fui selecionado (a), tendo em vista que tais funções podem implicar em contato direto com pacientes com suspeita de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

DECLARO, que estou ciente que no caso de estar grávida (candidata do sexo feminino), imunossuprimido (a) e/ou portador(a) de doenças autoimunes, a minha classificação no Processo Seletivo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ ficará suspensa e que serei reclassificado em uma nova lista, de acordo com a minha colocação, para um eventual chamamento que possa ocorrer após o término da pandemia, desde que esteja dentro da validade do Processo Seletivo Simplificado.

DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade de estar imunizado(a) com as vacinas relacionadas como obrigatórias pela instituição para minha admissão.

DECLARO, que estou ciente que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-HOB).

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

Belo Horizonte \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

**EXTRATOS**

EXTRATO CONTRATO  
 Processo nº 04-04/2021  
 Pregão Eletrônico nº 101/2021  
 Instrumento Jurídico: 01.2021.2301.0290.00.00  
 Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades  
 Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS  
 Contratada: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA. - ME - CNPJ Nº 04.522.343/0001-77  
 Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 31/08/2021 à 30/08/2022, de forma parcelada.  
 Valor total do Contrato: R\$ 38.445,65 (Trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Cód. Sicam	Descrição	Und	Qtd	CLASSIF	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	66657	Ácido acético 0,25%, frasco com 1 litro, utilizado para diagnósticos ginecológicos (para uso IN VIVO)	Frasco	30	ME/EPP	R\$ 17,66	R\$ 529,80	PRÓPRIA
2	3557	Ácido acético 5%, frasco 1 litro, utilizado para diagnósticos ginecológicos	Frasco	15	ME/EPP	R\$ 23,33	R\$ 349,95	PRÓPRIA
3	3560	Ácido tricloroacético 90% frasco com 10ML	Frasco	15	ME/EPP	R\$ 19,33	R\$ 289,95	PRÓPRIA
5	68161	Captopril 1MG/ML frasco 20 ML	Frasco	60	ME/EPP	R\$ 14,00	R\$ 840,00	PRÓPRIA
8	28089	Creme de Ureia 8% QSP. Polavax, pote 50G	Pote	2.500	ME/EPP	R\$ 6,48	R\$ 16.200,00	PRÓPRIA
10	43812	Folmato de cálcio (ácido Folínico) 15MG/ML, solução oral, frasco 30 ml	Frasco	15	ME/EPP	R\$ 30,00	R\$ 450,00	PRÓPRIA
11	43815	Fosfato Tricalcico 130MG/ML frasco 30ML	Frasco	600	ME/EPP	R\$ 13,66	R\$ 8.196,00	PRÓPRIA
12	35203	Piridoxina 40MG, Capsula	Capsula	1.000	ME/EPP	R\$ 0,29	R\$ 290,00	PRÓPRIA
13	59748	Polielétrólitos 4000, pó, sem Eletrólitos, envelope 20G	Envelope	3.600	ME/EPP	R\$ 2,75	R\$ 9.900,00	PRÓPRIA
14	3514	Solução de Schiller 2%, líquido marrom, utilizado para diagnóstico ginecológico. O material deverá ser adequado ao uso IN VIVO.	Frasco	15	ME/EPP	R\$ 93,33	R\$ 1.399,95	PRÓPRIA

**VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 38.445,65**

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/0004/339030-23, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$ 38.445,65 (Trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).  
 Belo Horizonte, 31 de Agosto de 2021

EXTRATO CONTRATO  
 Processo nº 04-04/2021  
 Pregão Eletrônico nº 101/2021  
 Instrumento Jurídico: 01.2021.2301.0289.00.00

